



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 985/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE  
PATOS DE MINAS – CASA DAS MENINAS  
NOSSA SENHORA APARECIDA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG**, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, CNPJ/MF 23.343.296/0001-49, no exercício de 2019, no valor de R\$14.400 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 meses com valores iguais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de Março de 2019.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 21 / 03 / 19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete